

## TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022-SMS. G

6018.2021/0086812-0

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E INTERVENIENTE FUNDAÇÃO ZERBINI DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designada por “**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**”, com sede na Rua General Jardim nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário **Edson Aparecido dos Santos**; do outro lado, **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.448.040/0001-22, com sede na Avenida Dr. Eneas Carvalho Aguiar nº 255 – Hospital, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP, CEP: 05403-900, doravante designada “**HCFMUSP**”, neste ato, representada pelo Superintendente **Antônio José Rodrigues Pereira**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; e, na qualidade de interveniente da HCFMUSP, **FUNDAÇÃO ZERBINI**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.644.053/0001-13, com sede na Avenida Dr. Eneas Carvalho Aguiar nº 44, 2º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP, CEP: 05403-000, doravante designada “**INTERVENIENTE**”, neste ato representada pelo Diretor Presidente **Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto no art. 2, inciso VIII; art. 17; art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações através da Lei Federal nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, art. 30, inciso IV – em face do despacho autorizatório, exarado no processo administrativo nº 6018.2021/0086812-0, publicado no DOC de 15/03/2022, pág. 65, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

## **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022-SMS. G**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O presente Termo tem por objeto o desenvolvimento e a aplicação do protocolo de triagem para pacientes pós-COVID-19 pela **FUNDAÇÃO ZERBINI** a equipe técnica do Município de São Paulo, de maneira conjunta, para melhor estratificação das necessidades de atendimento a médio e longo prazo destes pacientes. Trata-se de um projeto-piloto com duração de quatro meses, que será desenvolvido em 09 Unidades Básicas de Saúde – UBS, da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o definido no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado conforme as necessidades de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

O presente Termo de Fomento possui o valor total de **R\$ 453.314,25 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)**, que será repassado em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 113.328,56 (cento e treze mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme cronograma proposto no Plano de Trabalho, onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.

Parágrafo primeiro: É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta do orçamento: Nota.de.Empenho.28537/2022

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE**

- executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo em consonância com as políticas, objetivos e diretrizes técnicas fixadas pela SECRETARIA e/ou diretrizes estabelecidas na literatura científica atualizada;
- apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados e contendo: (I) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de

### **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022-SMS. G**

ação para superação dos problemas enfrentados; (II) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e (III) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

- prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados do projeto, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- disponibilizar os vídeos de treinamentos, constantes no item 4.1.1. do Plano de Trabalho, para serem utilizados em capacitações dos demais profissionais das unidades de saúde do Município de São Paulo;
- observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE a eventual inadimplência da Fundação Zerbini em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do projeto ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- divulgar, no seu sítio eletrônico e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a SECRETARIA, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto deste Termo;
- utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados ao Termo em conformidade com o objeto pactuado;

### **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022-SMS. G**

- permitir e facilitar o acesso de agentes da SECRETARIA, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa aos locais de execução, bem como a todos os documentos relativos à execução do objeto, prestando-lhes todas e quaisquer informações e documentações solicitadas, inclusive eventual fornecimento de dados médicos de pacientes assistidos pela interveniente, especialmente, para o exercício regular de direitos em processo judicial quando a CONVENIENTE figura como ré (Fundamento legal: Inciso VI, Art. 7º, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)".
- responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto deste Termo, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA;
- responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- dispor de espaço físico, recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Termo;
- manter cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- manter atualizados os arquivos médicos, de acordo com a Legislação vigente dos órgãos competentes;
- atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- respeitar as exigências de confidencialidade e privacidade da população atendida conforme Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- justificar aos pacientes ou seus representantes legais as razões técnicas alegadas quando da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo;
- notificar a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, por escrito, sobre as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo;
- participar, quando solicitado, com os profissionais da SECRETARIA, de reuniões de avaliação das atividades desenvolvidas;

## **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022-SMS. G**

- comunicar de imediato a SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente Termo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA**

- transferir os recursos à FUNDAÇÃO ZERBINI de acordo com o **anexo I - Cronograma de Desembolso** previsto no Plano de Trabalho;
- fiscalizar a execução do presente Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FUNDAÇÃO ZERBINI pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- comunicar formalmente à FUNDAÇÃO ZERBINI qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo, prazo para corrigi-la;
- receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a FUNDAÇÃO ZERBINI para as devidas regularizações;
- constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto deste Termo, a SECRETARIA poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a FUNDAÇÃO ZERBINI, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo e na legislação pertinente;
- orientar e viabilizar a capacitação da FUNDAÇÃO ZERBINI para o uso correto do Sistema e-Saúde SP, quando aplicável;
- analisar as prestações de contas encaminhadas pela Fundação Zerbini de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os profissionais envolvidos na consecução do objeto deste Termo manterão seus vínculos com a FUNDAÇÃO ZERBINI sem que haja qualquer previsão de remuneração extraordinária por parte da SECRETARIA.

## **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022-SMS. G**

Parágrafo primeiro: É de responsabilidade exclusiva e integral da FUNDAÇÃO ZERBINI a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SECRETARIA.

Parágrafo segundo: A SECRETARIA não reembolsará a FUNDAÇÃO ZERBINI por eventuais custos de ampliação ou de desmobilização de sua equipe técnica, em função da execução do presente Termo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA FUNDAÇÃO ZERBINI**

A Fundação Zerbini será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais, prepostos, preceptores, alunos, estagiários e supervisores, ficando-lhe assegurado o direito de regresso quando couber.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas, com relatórios de atividades, deverá ser efetuada pela Fundação Zerbini, INTERVENIENTE nos seguintes prazos:

- a - Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, apresentando relatório/despesas das atividades desenvolvidas durante o período;
- b - Até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste Termo. Podendo ser prorrogável a cargo da administração pública.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

- a - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas

### **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022-SMS. G**

com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

b - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

d - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

e - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Fundação Zerbini;

f - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

g - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Fundação Zerbini no exercício e das metas alcançadas.

Parágrafo segundo: No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos deverão ser apresentados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

O presente Termo deverá ser executado fielmente pela Fundação Zerbini de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro: pela inexecução ou execução em desacordo com o plano de trabalho, a SECRETARIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fundação Zerbini as seguintes sanções:

a - Advertência;

b - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;

### **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022-SMS. G**

c - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e FUNDAÇÃO ZERBINI de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FUNDAÇÃO ZERBINI ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b acima;

d – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR**

A gestora fará a interlocução técnica com a FUNDAÇÃO ZERBINI, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, em acordo com os Indicadores de Produção e Qualidade em **anexo II**;

b - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d - Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e - Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da Fundação Zerbini;

f - acompanhar as atividades desenvolvidas pela Fundação Zerbini no HCFMUSP e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

g - Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agendamento de reuniões e encontros com os dirigentes da Fundação Zerbini, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

### **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022-SMS. G**

h - Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

Parágrafo primeiro: Fica designada como gestora a sra. Elaine Maria Buono de Oliveira, portadora do RG nº 9052303, RF nº 577.005.0, que tem como cargo Assessor Técnico.

Parágrafo segundo: A gestora da parceria poderá ser alterada a qualquer tempo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência temporária ou vacância da gestora, a SECRETARIA indicará, interinamente, um novo gestor, até a indicação de um definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo é celebrado pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, as partes responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a Fundação Zerbini apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

Parágrafo segundo: Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a SMS deverá apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

Parágrafo terceiro: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da SMS, fica a Fundação Zerbini obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora. A

### TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022-SMS. G

prestação de contas dar-se-á em 90 dias e podendo ser postergada em sua excepcionalidade. A SMS deverá emitir seu parecer assistencial e técnico preliminar em 120 dias após o término da parceria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração no presente Termo será objeto de Termo de Aditamento na forma da legislação vigente e, ainda poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, desde que não contrarie o seu objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo tem fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e o Decreto Municipal nº 57.575/16.

Fica eleito o foro de São Paulo para dirimir as dúvidas decorrentes deste ajuste.

O Extrato do presente será publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 dias, contados da data de sua assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo em uma 3 (três) via de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 15 de março de 2022.



EDSON APARECIDO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PAULO EDUARDO  
MOREIRA RODRIGUES  
DA SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
PAULO EDUARDO MOREIRA  
RODRIGUES DA SILVA:96811145820  
Dados: 2022.03.17 15:28:55 -03'00'

PAULO EDUARDO MOREIRA RODRIGUES DA SILVA

FUNDAÇÃO ZERBINI  
DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ANDREA BIZUTTI ROLIM  
CORREA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANDREA  
BIZUTTI ROLIM CORREA:09680672882  
Dados: 2022.03.17 16:38:03 -03'00'



Eliana M. de Oliveira Rocha  
RF 557.706-3  
SMS



Assessoria Jurídica  
Assessoria Jurídica  
Efl-634.072.1.001  
SMS-G  
De acordo com o Despacho (SEI 059710106)  
SP 123/03/2022

**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022-SMS. G**

**Anexo I - Cronograma de Desembolso**

<b>Cronograma de Desembolso</b>					
<b>Mês</b>	<b>Março/22</b>	<b>Abril/22</b>	<b>Maió/22</b>	<b>Junho/22</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Capacitação assíncrona e capacitação <i>in loco</i></b>	R\$52.248,10	R\$52.248,10	R\$52.248,10	R\$52.248,10	<b>R\$208.992,40</b>
<b>Tele consultas e Tele interconsultas</b>	R\$42.192,08	R\$42.192,08	R\$42.192,08	R\$42.192,08	<b>R\$168.760,32</b>
<b>Protocolo de Triagem revisado e acompanhamento de indicadores</b>	R\$18.890,39	R\$18.890,39	R\$18.890,39	R\$18.890,39	<b>R\$75.561,55</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$113.328,56</b>	<b>R\$113.328,56</b>	<b>R\$113.328,56</b>	<b>R\$113.328,56</b>	<b>R\$453.314,25</b>

## TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022-SMS. G

### Anexo II - Indicadores de Produção e Qualidade

Forma de execução do Projeto e de cumprimento de metas a ele atreladas.	
Entregas	Especificação
Protocolo de triagem revisado	Revisão do protocolo de triagem com a equipe de Atenção Primária e validação na plataforma e-saúde.
Capacitação assíncrona das equipes multiprofissionais na aplicação da ficha de triagem e escalas utilizadas no atendimento	mínimo de 80% da equipe indicada pelo serviço
Capacitação in loco para auxiliar equipe multiprofissional na aplicação da ficha de triagem e esclarecimento de dúvidas	1h de capacitação in loco das equipes das unidades básicas de saúde do projeto (Total: 12h)
Oferecer tele interconsulta de Psiquiatria às Unidades de Saúde Mental	3h/semana (Total: 12h/mês)
Oferecer tele interconsulta de Fisiatria aos CER	3h/semana (Total: 12h/mês)
Oferecer tele interconsulta de Pneumologia às UBS	3h/semana (Total: 12h/mês)
Oferecer tele consulta de Psiquiatria	2h a cada 15 dias (Total: 4h/mês)
Oferecer tele consulta de Fisiatria	1h a cada 15 dias (Total: 2h/mês)
Oferecer tele consulta de Pneumologia	1h a cada 15 dias (Total: 2h/mês)
Acompanhamento de indicadores	Pesquisa de Satisfação; Número de profissionais capacitados; Número de tele consultas realizadas; Número de tele interconsultas realizadas.

**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022-SMS. G**

	Avaliação com equipe de gestão da Secretaria Municipal de Saúde e lideranças dos projetos na Unidades Básicas de Saúde
--	--